EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 35/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 16 de setembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO -MG, torna pública licitação exclusiva nos termos da Lei 123/2006, no dia 16 de setembro de 2026, às 09horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na R. Jacob Fernandes, 83 – Centro. Objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte, implantação, configuração, parametrização, monitoramento e manutenção do PEC/e-SUS APS, incluindo capacitação de profissionais, infraestrutura em nuvem, backup, segurança, plataforma de apoio gerencial, atendimento técnico presencial mínimo de 20 horas semanais e suporte remoto à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo De Referência e demais anexos**.** Os interessados poderão adquirir o edital no endereço acima mencionado das 08:00 ás 11:30 horas ou pelo portal www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2026. As alterações, notificações, intimações resultados, extrato de contrato serão publicados no quadro de avisos da prefeitura – Órgão Oficial de Publicação do Município. Santo Antônio do Retiro, 02 de setembro de 2026, Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte)

horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo De Referência e demais anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITEM,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO					
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Forma de Adjudicação:	Menor Preço				
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)				
Data Abertura:	16/09/2026 09:00:00				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção e suporte do PEC/e-SUS APS, incluindo capacitação de profissionais, acompanhamento das equipes, infraestrutura em nuvem, backup, segurança, atualizações e plataforma de apoio gerencial, com atendimento presencial mínimo de 20 horas presencial semanais e suporte remoto à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.				
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**
0001	Serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.	mês	12,00	5.253,33	63.039,96

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O objeto desta presente licitação destina-se a participação das empresa que atende ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme solicitação no documento de formalização de demanda:

2.1. Na oportunidade informamos as possíveis dotação orçamentária que será informada em documento próprio Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na solicitação de compra.
Dotação orçamentaria

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Orgao ... . :07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária ... .:01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária .:02	SERV. ATENÇÃO BÁSICA

código	Projeto/Atividade	Fonte		Ficha
10.301.0010.2050	Manutenção Estratégia Saúde da Família			
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	0198
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1600000000	Transferências Fundo a Fundo de	0199
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1621000000	Transferências Fundo a Fundo de	0200
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2600003130	Transferências Fundo a Fundo de	0515
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2621000000	Transferências Fundo a Fundo de	0482
33933900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	0201

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação exclusiva de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA VISITA TÉCNICA PRESENCIAL OBRIGATÓRIA

5.1. Obrigatoriedade

5.1.1. Considerando as características do objeto, o atendimento presencial mínimo de 20 horas semanais, a dimensão territorial do Município e a existência de unidades de saúde localizadas na zona rural, fica estabelecida a realização de **VISITA TÉCNICA PRESENCIAL OBRIGATÓRIA**.

5.1.2. A exigência busca permitir conhecimento efetivo das condições materiais, territoriais, operacionais e logísticas que influenciam diretamente a formação dos preços e a execução contratual.

5.1.3. O ETP registra que existem unidades localizadas a mais de **40 km da sede**, inclusive com acesso por estradas não pavimentadas, circunstâncias capazes de afetar deslocamentos, tempo de atendimento, logística, dimensionamento da equipe e custos.

5.2. Local de apresentação

5.2.1. O representante da empresa deverá inicialmente apresentar-se na: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG**, em endereço constante do instrumento convocatório.

5.2.2. Após a identificação e conferência do agendamento, o representante será **encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde**, que coordenará a visita e indicará os locais, unidades, dependências e condições relevantes para conhecimento do objeto.

5.2.3. A Administração poderá, conforme viabilidade logística, apresentar unidades urbanas, rotas, acessos e unidades da zona rural consideradas representativas das condições de execução.

5.3. Datas e horários

5.3.1. As visitas poderão ocorrer exclusivamente nos seguintes dias:

Data	Horário
04/09/2026	09h às 11h
08/09/2026	09h às 11h
09/09/2026	09h às 11h
10/09/2026	09h às 11h
11/09/2026	09h às 11h
14/09/2026	09h às 11h

5.4. Agendamento

5.4.1. A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, pelos canais que forem indicados no edital, sendo no email da licitação, ou no portal onde vai acontecer o pregão eletrônico.

5.4.2. A ausência de agendamento poderá impossibilitar a realização da visita quando não houver servidor disponível para acompanhamento.

5.5. Responsável pela visita

5.5.1. A visita deverá ser realizada **obrigatoriamente por responsável técnico da empresa**, formalmente indicado para essa finalidade. O visitante deverá apresentar:

a) documento oficial com fotografia;

b) documento que demonstre sua condição de responsável técnico ou indicação formal da empresa;

c) identificação da pessoa jurídica e respectivo CNPJ.

5.5.2. Não será admitida simples visita realizada por pessoa sem vínculo ou sem indicação formal da licitante.

5.6. Finalidade

5.6.1. Durante a visita deverão ser oportunizados conhecimentos relacionados à:

a) Localização e estrutura da Secretaria;
b) Unidades municipais;
c) Distribuição territorial;
d) Condições de acesso;
e) Estradas não pavimentadas;
f) Unidades localizadas na zona rural;
g) Distâncias e deslocamentos;
h) Infraestrutura existente;
i) Locais de atendimento;
j) Dinâmica operacional;
k) Necessidades de treinamento;
l) Condições que possam interferir nos custos.

5.7. Atestado de visita

5.7.1. Ao final, será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, contendo identificação da empresa, CNPJ, responsável técnico visitante, data, identificação do servidor municipal e declaração de que foram oportunizadas condições para conhecimento da execução.

5.8. A licitante deverá anexar o atestado nos documentos exigidos pelo edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
7.1.2 Marca do serviço ofertado, se tratando de uma licitação de prestação de serviços, para evitar a identificação da empresa, poderá se utilizado a expressão, marca própria, serviços próprios, **fica vedado a identificação da empresa através da marca**;
7.1.3 Fabricante se for o caso;
7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
8.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
8.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.23.2 empresas brasileiras;
8.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
8.3.2. O arrematante que oferecer um desconto igual ou superior a 50% do estimado, deverá comprovar, no prazo de 2 (duas) horas, a exequibilidade de sua proposta. Para isso, deverá apresentar, notas fiscais que demostra a prestação de serviços similar ao serviço e valor ofertado, e demonstrar a exequibilidade por meio de uma composição detalhada dos custos, incluindo serviços com a mão de obra, tributos, despesas com condução e locomoção, da sede do licitante para sede do município na prefeitura municipal, despesas com alimentação e lucro da empresa. A composição deverá ser anexada aos autos, acompanhada de notas fiscais compatíveis com os apresentados na

composição. O descumprimento dessa exigência resultará na desclassificação da empresa, o prazo para apresentação da documentação solicitada não será prorrogado.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. No caso de Sociedade de Advogado deverá apresentar a inscrição e registro no órgão competente;
9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.9.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
9.11.1 - Considerando a natureza técnica, multidisciplinar e estratégica do objeto contratado, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, nos seguintes termos:

I – Capacidade Técnico-Operacional da Empresa

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

b) Apresentação do **Atestado de Visita Técnica**, conforme item específico deste Termo de Referência.

9.11.2 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

II – Capacidade Técnico-Profissional: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar suficiente à perfeita execução. Independentemente de outros profissionais que considere necessários, deverá possuir, no mínimo:

9.11.3 A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, na data da habilitação, equipe técnica composta, no mínimo:

I – Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado.

II - Indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A aptidão exigida deverá contemplar:

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Carga horaria mínima com atendimento presencial na sede do município.**	**equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais**
01	Serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem,	Mês	12	20 horas semanal	**1) Engenheiro Biomédico deverá possuir formação superior em Engenharia Biomédica**: Profissional responsável por integrar e otimizar os sistemas de informações em saúde, promovendo interação adequada entre recursos tecnológicos, processos assistenciais e informações utilizadas pela gestão. Suas atribuições deverão compreender, entre outras: a) avaliação da infraestrutura relacionada aos sistemas de saúde; b) apoio à integração e interoperabilidade; c) análise da qualidade e consistência dos dados; d) apoio às parametrizações;

	serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.				e) integração entre tecnologia e processos assistenciais; f) proposição de melhorias técnicas; g) acompanhamento da disponibilidade e funcionamento do ambiente. 2) **Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde deverá possuir formação superior compatível com atuação na área da saúde ou gestão pública e especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde ou área diretamente correlata**: Profissional encarregado de analisar os fluxos assistenciais e propor melhorias na organização da Rede Municipal de Saúde a partir das informações e indicadores disponibilizados. Deverá atuar, especialmente: a) na análise dos fluxos assistenciais; b) na identificação de gargalos; c) na interpretação de indicadores; d) no acompanhamento da APS; e) no apoio à organização da rede; f) na orientação das equipes; g) na proposição de melhorias; h) na qualificação das informações de saúde. **3) Analista e Desenvolvedor de Sistemas deverá possuir formação superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou curso equivalente na área de Tecnologia da Informação**: Profissional responsável por planejar, desenvolver, implementar, configurar, integrar e manter as soluções tecnológicas relacionadas ao objeto. Deverá atuar especialmente: a) na integração com sistemas oficiais, incluindo **e-SUS APS, SISAB, PEC e demais sistemas aplicáveis**; b) no desenvolvimento e manutenção dos dashboards; c) na elaboração de relatórios automatizados; d) no acompanhamento das integrações; e) no suporte técnico; f) na configuração e parametrização; g) no diagnóstico de falhas; h) na interoperabilidade; i) na manutenção evolutiva das soluções complementares; j) no apoio contínuo à equipe gestora.

Não será exigida, como condição de participação, vínculo empregatício exclusivo. O vínculo poderá ser demonstrado, conforme permitido pelo edital e demais anexos, mediante:

A) contrato de trabalho;

B) registro em carteira;
C) contrato social, quando sócio;
D) contrato de prestação de serviços;
E) compromisso de contratação;
F) declaração formal de disponibilidade profissional.

Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar os diplomas, certificados, registros profissionais e demais documentos que comprovem a qualificação exigida.

9.11.4 A comprovação dar-se-á mediante:
9.11.5 Diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
9.11.6 Registro no respectivo conselho profissional, quando exigido por lei (Exemplos, OAB, CREA, CRA);
9.11.7 Comprovação de vínculo com a empresa, por meio de:
9.11.8 Contrato social (no caso de sócio);
9.11.9 CTPS;
9.11.10 Contrato de prestação de serviços;
9.11.11 - A ausência de comprovação da equipe mínima exigida implicará na inabilitação da empresa, por descumprimento de requisito técnico essencial. Na ausência das informações na hora da sessão será aberto o prazo de 02 horas para diligencias por parte do pregoeiro e equipe de apoio afim de comprovar tais situações

9.11.12 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA EXIGÊNCIA DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

a) A presente contratação envolve atividades complexas e interdisciplinares, que abrangem:

b) Interpretação de normas federais e estaduais relativas a, captação de recursos, elaboração de documentos específicos para secretaria, elaboração de sistema;

c) Análise jurídica e técnicas de instrumentos, como termos de convênio, minutas de TAC, elaboração de pareceres técnicos, ajustes de informações em sistemas próprios e **e-SUS APS, SISAB, PEC e demais sistemas aplicáveis**;

d) Elaboração de projetos técnicos e planos de trabalho;

e) Planejamento administrativo para secretaria com sistema informatizado próprio para busca ativa da população afim de informações fidedigna referente atualização dos sistemas para cobertura de todas as comunidade seja na sede ou zona rural do município;

f) Atuação preventiva para evitar perda de recursos e responsabilização do gestor, dando segurança jurídica para a secretaria de Saúde e demais departamento.

9.11.13 - Dessa forma a exigência das formações de nível superior especificas para o item, justifica-se pela necessidade de:
a) Análise jurídica;
b) Desenvolvimento de sistema;
c) Capacitação e treinamento de toda equipe da secretaria municipal de saúde;

d) Interpretação normativa;
e) Apoio em diligências, notificações e auditorias;
f) Mitigação de riscos legais e responsabilizações.

9.11.14 - A exigência de profissional técnicos e com capacitações especificas se fundamenta em:

a) Atuação em projetos e treinamentos das equipes;
b) Análise técnica e execução física;
c) Compatibilização entre execução física e sistemática;
d) Atendimento a exigências técnicas em sistema próprio e aqueles disponíveis pelo Ministério da Saúde.
e) Controle de prazos e cronogramas para elaboração de planilhas própria para uma cobertura total de toda população de Santo Antônio do Retiro seja na sede do município e na zona rural;
f) Planejamento e acompanhamento de forma presencial e remota;
g) Organização documental e governança.

9.11.15 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGÊNCIA

9.11.16 - A exigência encontra respaldo nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

a) Art. 67, inciso I e II – que autoriza a exigência de comprovação de capacidade técnica e de qualificação técnico-profissional;
b) Art. 11 – princípio do planejamento;
c) Art. 18, §1º – necessidade de evidenciar a melhor solução técnica;
d) Art. 37 da Constituição Federal – princípio da eficiência;
e) Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – princípio da proporcionalidade e do interesse público.

9.11.17 - A exigência é proporcional ao objeto; Técnica e devidamente motivada; Compatível com a complexidade da contratação; Não restritiva da competitividade, pois tais profissionais são comuns no mercado de consultorias especializadas.

19.11.18 - Não se trata de exigência excessiva, mas sim de garantia mínima de estrutura técnica apta a assegurar a execução adequada do contrato, prevenindo prejuízos ao erário e riscos de inadimplência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a parti da assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Não terá reajuste no prazo inferior a 12 meses da contratação, após esse período caso aconteça a solicitação de reequilibrio ou a necessidade de reajuste, os mesmos será conforme os índice de reajuste anual de salário, e seguira as regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2. O objeto desta licitação, dará início em 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento que será enviado por e-mail, e o objeto da prestação de serviços deverá ser na seda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, situada na Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na Cidade de Santo Antônio do Retiro MG, na secretaria municipal de educação, e demais locais na sede do município quanto na zona rural para atendimento da demanda do solicitante em dias uteis inclusive aos finais de semana quando solicitado para atendimento do objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG

ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI - ETP

Santo Antônio do Retiro MG, 01 de setembro de 2026

_____

Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.

1.2. A contratação decorre da necessidade de assegurar adequado funcionamento e utilização do PEC/e-SUS APS, incluindo configuração, parametrização, monitoramento, segurança, backup, capacitação e acompanhamento continuado dos profissionais da Rede Municipal de Atenção Primária.

1.3. Planilha da contratação.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor mensal estimado	Valor total estimado
01	Serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento	Mês	12	**R$ 5.253,33**	**R$ 63.039,96**

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor mensal estimado	Valor total estimado
	técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.				

1.4. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços composta por três contratações similares, cuja média mensal resultou em **R$ 5.253,33**, totalizando **R$ 63.039,96** para 12 meses.

1.5. Natureza da contratação: Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que as atividades de suporte, acompanhamento, manutenção, atualização, segurança, backup, capacitação e monitoramento são necessárias durante toda a utilização dos sistemas municipais de saúde.

1.6. Modalidade e julgamento: A contratação será processada, em princípio, mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando a integração técnica dos diversos componentes do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente nos arts. 37 e 196; na Lei Federal nº 8.080/1990; na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD; na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Especialmente, deverão ser observados:

- art. 5º da Lei nº 14.133/2021 – princípios das contratações públicas;
- art. 11 – objetivos do processo licitatório;
- art. 18 – planejamento da contratação;
- art. 23 – estimativa do valor;
- arts. 62 a 70 – habilitação;
- art. 92 – cláusulas necessárias ao contrato;
- art. 117 – fiscalização;
- art. 140 – recebimento;
- arts. 155 a 163 – infrações e sanções administrativas;
- dispositivos aplicáveis aos serviços continuados e às prorrogações contratuais.

2.2. O DFD identifica riscos relacionados à indisponibilidade tecnológica, falhas em backup, perda ou comprometimento de dados, ausência de suporte, dependência tecnológica e indisponibilidade do atendimento presencial.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

3.1. O PEC/e-SUS APS constitui instrumento relevante para registro e organização das informações produzidas na Atenção Primária à Saúde. Sua adequada utilização depende não apenas da instalação do sistema, mas também de acompanhamento especializado, parametrização, atualização, infraestrutura, segurança, suporte aos usuários e capacitação continuada.

3.2. A diversidade dos profissionais usuários e a rotatividade das equipes tornam necessário acompanhamento permanente, reduzindo registros incompletos, inconsistências cadastrais, dificuldades operacionais, falhas de parametrização e deficiência no acompanhamento de indicadores.

3.3. O atendimento presencial possui particular importância, pois permite verificar diretamente a utilização das ferramentas nas unidades, orientar profissionais, acompanhar fluxos de trabalho, realizar treinamentos e identificar problemas relacionados à realidade local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução compreenderá, no mínimo:

1. Implantação, configuração e parametrização;
2. Acompanhamento operacional do PEC/e-SUS APS;
3. Suporte técnico aos profissionais;
4. Atendimento presencial mínimo de 20 horas semanais;
5. Suporte remoto complementar;
6. Treinamento inicial;
7. Treinamentos periódicos;
8. Capacitação de novos usuários;
9. Acompanhamento de funcionalidades e fluxos;
10. Auxílio à correção de inconsistências;
11. Acompanhamento dos cadastros;
12. Acompanhamento das atualizações oficiais;
13. Infraestrutura tecnológica em nuvem;
14. Administração e monitoramento tecnológico;
15. Backup e restauração;
16. Segurança da informação;
17. Acompanhamento de indicadores;
18. Apoio à gestão municipal;
19. Plataforma complementar de monitoramento;
20. Dashboards e relatórios;
21. Registro dos chamados;
22. Relatório mensal de execução.

4.2. Esses componentes correspondem à solução integrada definida na fase de planejamento.

5. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento técnico presencial de, no mínimo, **20 (vinte) horas semanais**, efetivamente cumpridas no território do Município de Santo Antônio do Retiro/MG.

5.2. A distribuição da carga horária será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme suas necessidades. A execução poderá ocorrer:

A) Na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
B) Em unidades urbanas;
C) Em unidades rurais;
D) Em estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Saúde;
E) Em outros locais indicados pela fiscalização, desde que relacionados ao objeto.

5.3. A existência de suporte remoto **não substitui** a carga horária presencial. A carga horária deverá ser registrada em relatório mensal contendo, no mínimo:
data; horário inicial e final; profissional responsável; unidade atendida; atividade realizada; problema identificado; providência executada e assinatura ou validação do servidor municipal responsável.

5.4. O próprio planejamento estabelece que a atuação presencial deverá abranger unidades urbanas e rurais e que todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e transporte deverão integrar a proposta.

6. DA VISITA TÉCNICA PRESENCIAL OBRIGATÓRIA

6.1. Obrigatoriedade

6.1.1. Considerando as características do objeto, o atendimento presencial mínimo de 20 horas semanais, a dimensão territorial do Município e a existência de unidades de saúde localizadas na zona rural, fica estabelecida a realização de **VISITA TÉCNICA PRESENCIAL OBRIGATÓRIA**.
6.1.2. A exigência busca permitir conhecimento efetivo das condições materiais, territoriais, operacionais e logísticas que influenciam diretamente a formação dos preços e a execução contratual.
6.1.3. O ETP registra que existem unidades localizadas a mais de **40 km da sede**, inclusive com acesso por estradas não pavimentadas, circunstâncias capazes de afetar deslocamentos, tempo de atendimento, logística, dimensionamento da equipe e custos.

6.2. Local de apresentação

6.2.1. O representante da empresa deverá inicialmente apresentar-se na: **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG**, em endereço constante do instrumento convocatório.
6.2.2. Após a identificação e conferência do agendamento, o representante será **encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde**, que coordenará a visita e indicará os locais, unidades, dependências e condições relevantes para conhecimento do objeto.
6.2.3. A Administração poderá, conforme viabilidade logística, apresentar unidades urbanas, rotas, acessos e unidades da zona rural consideradas representativas das condições de execução.

6.3. Datas e horários

6.3.1. As visitas poderão ocorrer exclusivamente nos seguintes dias:

Data	Horário
04/09/2026	09h às 11h
08/09/2026	09h às 11h
09/09/2026	09h às 11h
10/09/2026	09h às 11h
11/09/2026	09h às 11h
14/09/2026	09h às 11h

6.4. Agendamento

6.4.1. A visita deverá ser previamente agendada junto à Administração, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, pelos canais que forem indicados no edital, sendo no email da licitação, ou no portal onde vai acontecer o pregão eletrônico.

6.4.2. A ausência de agendamento poderá impossibilitar a realização da visita quando não houver servidor disponível para acompanhamento.

6.5. Responsável pela visita

6.5.1. A visita deverá ser realizada **obrigatoriamente por responsável técnico da empresa**, formalmente indicado para essa finalidade. O visitante deverá apresentar:

a) documento oficial com fotografia;

b) documento que demonstre sua condição de responsável técnico ou indicação formal da empresa;

c) identificação da pessoa jurídica e respectivo CNPJ.

6.5.2. Não será admitida simples visita realizada por pessoa sem vínculo ou sem indicação formal da licitante.

6.6. Finalidade

6.6.1. Durante a visita deverão ser oportunizados conhecimentos relacionados à:

m) Localização e estrutura da Secretaria;
n) Unidades municipais;
o) Distribuição territorial;
p) Condições de acesso;
q) Estradas não pavimentadas;
r) Unidades localizadas na zona rural;
s) Distâncias e deslocamentos;
t) Infraestrutura existente;
u) Locais de atendimento;
v) Dinâmica operacional;
w) Necessidades de treinamento;
x) Condições que possam interferir nos custos.

6.7. Atestado de visita

6.7.1. Ao final, será emitido **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, contendo identificação da empresa, CNPJ, responsável técnico visitante, data, identificação do servidor municipal e declaração de que foram oportunizadas condições para conhecimento da execução.

6.8. A licitante deverá anexar o atestado nos documentos exigidos pelo edital.

7. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe multidisciplinar suficiente à perfeita execução. Independentemente de outros profissionais que considere necessários, deverá possuir, no mínimo:

7.2. Engenheiro Biomédico

7.2.1. Profissional responsável por integrar e otimizar os sistemas de informações em saúde, promovendo interação adequada entre recursos tecnológicos, processos assistenciais e informações utilizadas pela gestão. Suas atribuições deverão compreender, entre outras:
a) avaliação da infraestrutura relacionada aos sistemas de saúde;
b) apoio à integração e interoperabilidade;
c) análise da qualidade e consistência dos dados;
d) apoio às parametrizações;
e) integração entre tecnologia e processos assistenciais;
f) proposição de melhorias técnicas;
g) acompanhamento da disponibilidade e funcionamento do ambiente.
7.2.2. Deverá possuir formação superior em Engenharia Biomédica e, quando legalmente exigível, registro profissional perante o respectivo conselho competente.

7.3. Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde

7.3.1. Profissional encarregado de analisar os fluxos assistenciais e propor melhorias na organização da Rede Municipal de Saúde a partir das informações e indicadores disponibilizados. Deverá atuar, especialmente:
a) na análise dos fluxos assistenciais;
b) na identificação de gargalos;
c) na interpretação de indicadores;
d) no acompanhamento da APS;
e) no apoio à organização da rede;
f) na orientação das equipes;
g) na proposição de melhorias;
h) na qualificação das informações de saúde.
7.3.2. Deverá possuir formação superior compatível com atuação na área da saúde ou gestão pública e **especialização em Gestão de Redes de Atenção à Saúde ou área diretamente correlata**.

7.4. Analista e Desenvolvedor de Sistemas

7.4.1. Profissional responsável por planejar, desenvolver, implementar, configurar, integrar e manter as soluções tecnológicas relacionadas ao objeto. Deverá atuar especialmente:
a) na integração com sistemas oficiais, incluindo **e-SUS APS, SISAB, PEC e demais sistemas aplicáveis**;
b) no desenvolvimento e manutenção dos dashboards;
c) na elaboração de relatórios automatizados;
d) no acompanhamento das integrações;
e) no suporte técnico;
f) na configuração e parametrização;

g) no diagnóstico de falhas;
h) na interoperabilidade;
i) na manutenção evolutiva das soluções complementares;
j) no apoio contínuo à equipe gestora.
7.4.2. Deverá possuir formação superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software ou curso equivalente na área de Tecnologia da Informação.

8. DA COMPROVAÇÃO DA EQUIPE

8.1. A licitante deverá demonstrar disponibilidade dos profissionais necessários à execução.

8.2. Não será exigida, como condição de participação, vínculo empregatício exclusivo. O vínculo poderá ser demonstrado, conforme permitido pelo edital, mediante:

G) contrato de trabalho;
H) registro em carteira;
I) contrato social, quando sócio;
J) contrato de prestação de serviços;
K) compromisso de contratação;
L) declaração formal de disponibilidade profissional.

8.3. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar os diplomas, certificados, registros profissionais e demais documentos que comprovem a qualificação exigida.

8.4. É vedada a substituição de profissional sem prévia comunicação à Administração. O profissional substituto deverá possuir qualificação **igual ou superior** àquela exigida.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. Poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência em atividades relevantes, tais como:
a) implantação, manutenção ou suporte de sistemas de saúde;
b) PEC/e-SUS APS ou sistemas equivalentes da área de saúde;
c) capacitação de profissionais;
d) gestão e acompanhamento de sistemas de informação;
e) hospedagem ou infraestrutura em nuvem, quando pertinente;
f) monitoramento ou dashboards de gestão em saúde.

9.2. As exigências deverão limitar-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, evitando restrições desnecessárias à competitividade.

10. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM NUVEM

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura adequada para funcionamento da solução. Deverão ser assegurados:

A) processamento suficiente;

B) armazenamento;
C) redundância;
D) monitoramento;
E) proteção contra acessos indevidos;
F) backup;
G) restauração;
H) disponibilidade;
I) atualização;
J) continuidade operacional.

10.2. A infraestrutura deverá ser dimensionada para suportar a quantidade de usuários e dados produzidos pelo Município, sem limitação que comprometa a utilização regular. A responsabilidade pela administração, manutenção e monitoramento da infraestrutura integra o objeto.

11. BACKUP E RECUPERAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá realizar rotinas de backup suficientes para garantir a recuperação das informações. No mínimo:
a) backups automatizados;
b) manutenção de cópias de segurança;
c) mecanismos de restauração;
d) verificação periódica da integridade;
e) proteção contra exclusão indevida;
f) disponibilidade de recuperação em caso de incidente.

11.2. Os procedimentos não poderão comprometer as rotinas oficiais do PEC/e-SUS APS.

12. PLATAFORMA COMPLEMENTAR DE MONITORAMENTO

12.1. A plataforma complementar deverá possuir caráter exclusivamente auxiliar. Deverá permitir:
A) acompanhamento de indicadores;
B) dashboards;
C) relatórios;
D) filtros;
E) consolidação de informações;
F) identificação de inconsistências;
G) acompanhamento gerencial;
H) apoio à tomada de decisão.

12.2. A plataforma **não poderá substituir, bloquear, limitar, impedir ou criar dependência tecnológica** em relação ao PEC/e-SUS APS ou a qualquer sistema oficial do Ministério da Saúde. Essa vedação já integra a solução definida no planejamento.

13. CAPACITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá promover:

a) capacitação inicial;
b) treinamentos periódicos;
c) capacitação de novos servidores;
d) atualização decorrente de alterações nos sistemas;
e) treinamentos presenciais quando solicitados;
f) orientações remotas complementares.

13.2. Os treinamentos deverão considerar os diferentes perfis de usuários, incluindo gestores, médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos, agentes comunitários, recepcionistas e administrativos.

14. SUPORTE TÉCNICO

14.1. O suporte deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual. Serão admitidos canais como telefone, aplicativo de mensagens, e-mail, sistema de chamados ou outro meio previamente aprovado.

14.2. Demandas críticas que impeçam a utilização regular do ambiente deverão receber atendimento prioritário. Todos os chamados relevantes deverão ser registrados para fins de fiscalização.

15. RELATÓRIO MENSAL

15.1. Como condição de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo:
a) horas presenciais executadas;
b) datas e locais;
c) profissionais envolvidos;
d) chamados;
e) problemas identificados;
f) providências;
g) capacitações;
h) atualizações;
i) indicadores acompanhados;
j) ocorrências relevantes;
k) status de backup;
l) atividades relacionadas à plataforma gerencial.

15.2. O relatório será submetido à fiscalização para aceite.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO

16.1. A execução ocorrerá no território do Município de Santo Antônio do Retiro/MG e remotamente quando permitido. O serviço presencial poderá ocorrer em quaisquer unidades da Rede Municipal indicadas pela Secretaria, inclusive na zona rural. Não será devido pagamento adicional por quilometragem, combustível, alimentação, hospedagem ou deslocamentos ordinariamente necessários.

17. PRAZO DE INÍCIO

17.1. A execução deverá iniciar em até **05 dias úteis** após:
a) assinatura do contrato; e
b) emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Início.

17.2. Nesse período a CONTRATADA deverá apresentar sua equipe, canais de atendimento e plano inicial de execução.

18. VIGÊNCIA

18.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual. Poderá ser prorrogado, quando legalmente admitido, mediante demonstração da continuidade da necessidade e da vantajosidade.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. executar integralmente o objeto;
2. manter equipe qualificada;
3. cumprir 20 horas semanais presenciais;
4. cumprir cronogramas;
5. atender às unidades rurais e urbanas;
6. arcar com todos os custos;
7. manter infraestrutura;
8. realizar backup;
9. proteger as informações;
10. manter sigilo;
11. capacitar profissionais;
12. corrigir falhas;
13. atender chamados;
14. manter os requisitos de habilitação;
15. substituir profissionais inadequados;
16. fornecer relatórios;
17. acatar determinações da fiscalização;
18. comunicar incidentes;
19. não utilizar dados para finalidade diversa;
20. garantir portabilidade;
21. reparar danos;
22. cumprir legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e de proteção de dados.

20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Compete à CONTRATANTE:
a) disponibilizar informações necessárias;
b) permitir acesso às unidades;
c) indicar servidores responsáveis;
d) acompanhar e fiscalizar;

e) comunicar irregularidades;
f) receber e analisar relatórios;
g) efetuar pagamentos;
h) disponibilizar condições administrativas sob sua responsabilidade;
i) aplicar sanções quando cabíveis;
j) fornecer informações necessárias sobre unidades, equipes e fluxos.

21. PROTEÇÃO DE DADOS E LGPD

21.1. Considerando o tratamento de dados relacionados à saúde, deverão ser rigorosamente observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas capazes de impedir:

A) acesso não autorizado;
B) vazamento;
C) destruição;
D) perda;
E) alteração;
F) divulgação indevida;
G) tratamento incompatível com a finalidade contratual.

21.2. O Município permanecerá detentor institucional das informações. A CONTRATADA não poderá utilizar, comercializar ou compartilhar os dados para finalidade diversa.

21.3. Ao término do contrato deverá garantir **portabilidade, exportação, recuperação e plena disponibilidade dos dados**, vedada retenção indevida. Essas obrigações já constam do planejamento da contratação.

22. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

22.1. Todos os profissionais deverão manter absoluto sigilo sobre dados de pacientes, servidores e usuários. A obrigação subsistirá após o término contratual. A Administração poderá exigir assinatura de termo de confidencialidade.

23. PROPRIEDADE E PORTABILIDADE DOS DADOS

23.1. Todos os dados pertencentes ao Município deverão permanecer integralmente acessíveis à Administração. É vedada criação de dependência tecnológica que impeça migração para outro fornecedor.

23.2. Ao término do contrato deverá ser entregue cópia íntegra dos dados e demais informações necessárias à continuidade.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A subcontratação integral do objeto será vedada.

24.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e desde que não recaia sobre núcleo essencial da solução ou prejudique a responsabilidade da CONTRATADA.

24.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável.

25. FISCALIZAÇÃO

25.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscais designados pela Administração, cabendo a secretaria municipal de saúde fazer todo acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização poderá:
a) acompanhar os atendimentos;
b) verificar horas presenciais;
c) solicitar relatórios;
d) inspecionar os serviços;
e) requisitar correções;
f) verificar profissionais;
g) acompanhar indicadores;
h) registrar ocorrências.

25.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

26. MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

26.1. A medição será **mensal**.

26.2. Somente serão considerados executados os serviços efetivamente prestados e aceitos.

26.3. O recebimento mensal estará condicionado, entre outros aspectos:
a) ao cumprimento da carga presencial;
b) funcionamento da infraestrutura;
c) realização dos backups;
d) suporte;
e) apresentação do relatório;
f) disponibilidade da equipe;
g) atendimento das determinações da fiscalização.

26.4. Havendo irregularidades, a Administração poderá determinar correção antes do ateste.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mensalmente após:
a) execução dos serviços;
b) apresentação da nota fiscal;
c) apresentação do relatório mensal;
d) ateste da fiscalização;
e) comprovação das condições exigíveis de regularidade.

27.2. O pagamento não representará aceitação definitiva de serviço executado irregularmente.

28. REAJUSTE

28.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo legal de 12 meses.

28.2. Ultrapassado o interregno, poderá ser aplicado reajuste pelo índice definido no edital e contrato, recomendando-se utilização do **IPCA**, ou outro índice oficial tecnicamente adequado. A data-base observará a legislação aplicável.

29. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

29.1. Será assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados o fato gerador, nexo causal e repercussão econômica. Não constituirão fundamento de reequilíbrio circunstâncias ordinárias conhecidas ou previsíveis no momento da licitação, especialmente deslocamentos, distâncias, condições de acesso e demais características verificáveis na visita técnica.

30. GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Não será cobrado garantia contratual

31. INFRAÇÕES E SANÇÕES

31.1. Constituem infrações administrativas, entre outras, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, observados contraditório e ampla defesa:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade.

31.2. As multas e critérios objetivos deverão ser detalhados no edital e contrato.

32. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

32.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais. Constituirão ocorrências graves, dentre outras:

a) abandono dos serviços;
b) reiterado descumprimento das 20 horas presenciais;
c) indisponibilidade injustificada;
d) violação de dados;
e) descumprimento de determinações;
f) perda das condições técnicas;
g) interrupção injustificada do suporte.

33. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

33.1. Será declarada vencedora a licitante que:
a) atender às condições de habilitação;
b) atender às exigências técnicas;
c) apresentar a documentação relativa à visita técnica conforme o edital;
d) comprovar a qualificação exigida;
e) apresentar proposta compatível;
f) ofertar o **menor preço global**, observados os critérios de aceitabilidade.

34. PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA

34.1. Para fins da contratação, fica estabelecido:
34.1.1. Valor mensal máximo estimado: R$ 5.253,33.
34.1.2. Valor global máximo estimado para 12 meses: R$ 63.039,96.

34.2. A pesquisa considerou valores de R$ 5.010,00, R$ 5.350,00 e R$ 5.400,00, cuja reduzida dispersão sustenta a utilização da média como referência.

35. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo setor competente antes da formalização contratual.

Orgao ... . :07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade Orçamentária ... .:01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
SubUnidade Orçamentária .:02	SERV. ATENÇÃO BÁSICA			
código	Projeto/Atividade	Fonte		Ficha
10.301.0010.2050	Manutenção Estratégia Saúde da Família			
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	0198
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1600000000	Transferências Fundo a Fundo de	0199
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1621000000	Transferências Fundo a Fundo de	0200
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2600003130	Transferências Fundo a Fundo de	0515
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2621000000	Transferências Fundo a Fundo de	0482
33933900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	0201

36. SUSTENTABILIDADE

36.1. Sempre que possível deverão ser adotados:
a) documentos eletrônicos;
b) redução de impressões;
c) racionalização de deslocamentos;
d) uso eficiente da infraestrutura;
e) descarte ambientalmente adequado de materiais eventualmente empregados.

37. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

37.1. As alterações somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021, mediante processo formal e fundamentado.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação integral das condições do edital, deste Termo de Referência e demais anexos.

38.2. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos no preço.

38.3. O desconhecimento das condições locais não poderá ser alegado posteriormente pela CONTRATADA como fundamento para descumprimento contratual.

38.4. Os casos omissos serão solucionados segundo a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

39. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

39.1. Considerando o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a pesquisa de preços, **DECLARA-SE que as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência são adequadas ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG**, devendo o documento subsidiar a elaboração do edital, contrato e demais atos da licitação.

39.2. A solução integrada foi considerada tecnicamente adequada justamente por permitir responsabilidade unificada sobre infraestrutura, suporte, capacitação, segurança, backup e monitoramento.

Santo Antônio do Retiro/MG, 01 de setembro de 2026.

_____
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração/aprovação do Termo de Referência

_____
Ivo Fernandes Silva – Prefeito Municipal
Autoridade Competente

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

Data da sessão: 16 de setembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO					
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Forma de Adjudicação:	Menor Preço				
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)				
Data Abertura:	16/09/2026 09:00:00				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção e suporte do PEC/e-SUS APS, incluindo capacitação de profissionais, acompanhamento das equipes, infraestrutura em nuvem, backup, segurança, atualizações e plataforma de apoio gerencial, com atendimento presencial mínimo de 20 horas presencial semanais e suporte remoto à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.				
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**

0001	Serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.	mês	12,00	RS	R$

VALOR GLOBAL; _____ (_____)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026
À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 14/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026**

....., ... DE ..... DE 2026

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 14/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**.** Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 35/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **********, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PREF. DE SANTO ANTONIO DO RETIRO					
Critério de Julgamento:	Menor Preço				
Forma de Adjudicação:	Menor Preço				
Modalidade:	Pregão Eletrônico (14.133/21)				
Data Abertura:	16/09/2026 09:00:00				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção e suporte do PEC/e-SUS APS, incluindo capacitação de profissionais, acompanhamento das equipes, infraestrutura em nuvem, backup, segurança, atualizações e plataforma de apoio gerencial, com atendimento presencial mínimo de 20 horas presencial semanais e suporte remoto à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.				
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Subtotal**

0001	Serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.	mês	12,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura com vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de serviços contínuos nos termos da lei de licitações 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante.

Orgao ... . :07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária ... .:01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária .:02 SERV. ATENÇÃO BÁSICA

código	Projeto/Atividade	Fonte		Ficha
10.301.0010.2050	Manutenção Estratégia Saúde da Família			
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	0198
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1600000000	Transferências Fundo a Fundo de	0199
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1621000000	Transferências Fundo a Fundo de	0200
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2600003130	Transferências Fundo a Fundo de	0515
33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	2621000000	Transferências Fundo a Fundo de	0482
33933900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1500001002	Recursos Não Vinculados de Impostos	0201

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____ _____

ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

VISTORIA TÉCNICA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo De Referência e demais anexos.

2 Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 63. § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, tudo conforme edital de demais anexos.

Município de Santo Antônio do Retiro

Empresa:
C.N.P.J:
Telefone:
Pessoa de Contato:

Santo Antônio do Retiro,__/___/2026.

ANEXO XI – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo De Referência e demais anexos.

Santo Antônio do Retiro MG, 31 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo.

Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada contratação, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à contratação. O papel do ETP entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

Desta Forma o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP;

> "Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos:
> I - A descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
> § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos:

I - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Os requisitos da aquisição;
IV - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição;
IX - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento à fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis, estabelecer os requisitos essenciais da solução e verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

O estudo decorre do Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, edital, minuta contratual e demais documentos integrantes do processo administrativo.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização

e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se especialmente:

I – na Constituição Federal, especialmente nos arts. 37 e 196;
II – na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos no art. 5º, nos objetivos estabelecidos pelo art. 11 e nas disposições da fase preparatória previstas no art. 18;
III – no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos integrantes do Estudo Técnico Preliminar;
IV – nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativamente às condições de habilitação dos futuros licitantes;
V – no art. 63, §§2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, relativamente ao conhecimento das condições locais de execução e à realização de vistoria prévia;
VI – no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, relativamente ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VII – na Lei Federal nº 8.080/1990, quanto à organização e funcionamento dos serviços públicos de saúde;
VIII – na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados à saúde;
IX – nas normas, manuais, orientações técnicas e demais regulamentações aplicáveis ao PEC/e-SUS APS e aos sistemas de informação utilizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A contratação deverá ainda observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza o Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC/e-SUS APS como instrumento fundamental para registro, organização, consolidação e acompanhamento das informações produzidas pela Atenção Primária à Saúde. A operacionalização adequada do sistema demanda acompanhamento permanente, não se limitando à instalação inicial da ferramenta. São necessárias atividades contínuas de configuração, parametrização, monitoramento, atualização, suporte aos usuários, treinamento, correção de inconsistências, manutenção do ambiente tecnológico, proteção das informações, backup e acompanhamento da utilização do sistema pelas equipes.

A diversidade de profissionais que utilizam o PEC/e-SUS APS – médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos, agentes comunitários de saúde, recepcionistas, profissionais

administrativos, coordenadores e gestores – aumenta a necessidade de acompanhamento especializado e capacitação permanente. A rotatividade de servidores, ingresso de novos profissionais, alterações das equipes, atualizações do sistema e mudanças nos procedimentos administrativos e assistenciais exigem atualização contínua dos usuários.
A ausência ou insuficiência desse acompanhamento pode resultar em:
a) registros incompletos ou incorretos;
b) inconsistências cadastrais;
c) dificuldades na utilização das funcionalidades;
d) falhas de parametrização;
e) indisponibilidade do ambiente tecnológico;
f) dificuldades na geração e consolidação das informações;
g) deficiência no acompanhamento dos indicadores;
h) risco de perda ou comprometimento de dados;
i) demora na solução de problemas operacionais;
j) redução da qualidade das informações utilizadas pela gestão municipal.

Diante disso, identifica-se necessidade administrativa concreta de contratação de solução especializada e continuada.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO CONTINUADOS

Os serviços possuem natureza continuada, uma vez que suporte, monitoramento, atualização, segurança, backup, manutenção do ambiente tecnológico, capacitação dos profissionais e acompanhamento das unidades permanecem necessários durante todo o período de utilização do PEC/e-SUS APS. Não se trata de necessidade pontual que se encerra com determinada implantação.

Ao contrário, a utilização cotidiana do sistema produz continuamente demandas técnicas, operacionais e de capacitação. A interrupção do suporte poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e assistenciais, razão pela qual se mostra adequada a contratação inicial pelo período de 12 (doze) meses, admitidas as prorrogações legalmente permitidas quando demonstradas a continuidade da necessidade, a regular execução contratual e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços técnicos continuados de apoio à implantação, configuração, parametrização, monitoramento, manutenção operacional e suporte técnico do Prontuário Eletrônico Do Cidadão – PEC/e-SUS APS, do Ministério Da Saúde, compreendendo capacitação e treinamento dos profissionais, acompanhamento técnico das equipes, suporte à rede municipal de atenção primária à saúde, disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem, serviços de backup, segurança, atualização e disponibilidade do ambiente, bem como disponibilização de plataforma complementar de monitoramento	Mês	12

	e apoio gerencial, com atendimento técnico presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais, além de suporte remoto, conforme as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Santo Antônio Do Retiro/MG, conforme especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais Anexos.		

O quantitativo de 12 (doze) meses decorre da natureza continuada da necessidade administrativa e da necessidade de acompanhamento permanente do ambiente tecnológico e dos profissionais usuários.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá contemplar, no mínimo:

1. Implantação, configuração e parametrização do ambiente;
2. Acompanhamento operacional do PEC/e-SUS APS;
3. Suporte técnico aos profissionais;
4. Atendimento técnico presencial mínimo de 20 horas semanais;
5. Suporte técnico remoto;
6. Capacitação inicial;
7. Capacitações periódicas;
8. Treinamento de novos profissionais;
9. Orientação sobre funcionalidades e fluxos operacionais;
10. Identificação e auxílio na correção de inconsistências;
11. Acompanhamento dos cadastros de profissionais, equipes e estabelecimentos;
12. Acompanhamento das atualizações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
13. Infraestrutura tecnológica em ambiente de nuvem;
14. Administração e monitoramento do ambiente;
15. Mecanismos de disponibilidade e continuidade;
16. Rotinas de backup;
17. Mecanismos de restauração;
18. Segurança da informação;
19. Acompanhamento técnico das informações;
20. Apoio técnico aos gestores municipais;
21. Plataforma complementar de monitoramento e apoio gerencial;
22. Painéis e relatórios gerenciais;
23. Acompanhamento e registro dos chamados;
24. Emissão de relatório mensal das atividades realizadas;
25. Observância integral da LGPD.

ATENDIMENTO PRESENCIAL MÍNIMO

A futura contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente capacitado para atendimento presencial no Município de Santo Antônio do Retiro/MG durante, no mínimo, **20 (vinte) horas semanais**, conforme cronograma definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento não ficará limitado à sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional deverá realizar os atendimentos nas unidades, estabelecimentos, setores e demais locais integrantes da Rede Municipal de Atenção Primária indicados pela Administração, inclusive quando localizados na zona rural, sempre que necessário à adequada execução dos serviços.

A carga horária presencial deverá ser efetivamente cumprida no Município, não podendo ser substituída pelo atendimento remoto, salvo situações excepcionais expressamente autorizadas pela fiscalização. O suporte remoto possuirá caráter complementar.

Os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, transporte e demais despesas necessárias ao atendimento presencial deverão estar incorporados à proposta apresentada pela licitante, não cabendo pagamento adicional pela Administração, salvo hipótese expressamente prevista no instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

A exigência de atendimento presencial não constitui restrição territorial à participação no procedimento licitatório, nem exige que a futura contratada possua sede ou filial no Município. Trata-se de requisito relacionado à **forma de execução do objeto**. O acompanhamento presencial mostra-se tecnicamente necessário porque determinadas dificuldades somente podem ser adequadamente identificadas mediante contato direto com os profissionais, observação dos fluxos de trabalho e acompanhamento das rotinas das unidades.

A presença do técnico permitirá:

- Acompanhar a utilização prática do sistema;
- Realizar treinamentos diretamente nos locais de trabalho;
- Orientar os profissionais;
- Identificar falhas de fluxo;
- Auxiliar na parametrização;
- Solucionar inconsistências;
- Verificar necessidades específicas das equipes;
- Capacitar novos profissionais;
- Acompanhar unidades urbanas e rurais;
- Promover maior uniformidade na utilização das ferramentas.

A solução presencial associada ao suporte remoto apresenta-se, portanto, como alternativa mais adequada às características da Administração Municipal.

VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Considerando a natureza dos serviços e, especialmente, a existência de parcela relevante da execução realizada presencialmente, deverá ser assegurada aos interessados a possibilidade de realização de **VISITA TÉCNICA PRÉVIA**. A vistoria terá como finalidade permitir que os potenciais licitantes conheçam as condições concretas relacionadas à execução do objeto, especialmente:

I – Localização e estrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Unidades municipais abrangidas pela contratação;

III – Organização administrativa e operacional da Rede Municipal de Atenção Primária;
IV – Características dos locais nos quais poderão ocorrer atendimentos e treinamentos;
V – Condições de acesso às unidades;
VI – Particularidades logísticas do Município;
VII – Distribuição territorial das unidades;
VIII – Existência de unidades situadas na zona urbana e na zona rural;
IX – Condições de deslocamento necessárias ao atendimento presencial;
X – Características gerais da infraestrutura existente;
XI – Realidade operacional dos profissionais e equipes;
XII – Demais peculiaridades capazes de influenciar os custos e a metodologia de execução.

A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários disponibilizados pela Administração, preservando-se tratamento isonômico entre os interessados.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A VISITA/VISTORIA PRÉVIA

A previsão da vistoria encontra fundamento nas peculiaridades concretas da execução. O contrato compreenderá atendimento presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais e poderá demandar deslocamento do profissional entre a Secretaria Municipal de Saúde, unidades urbanas e unidades situadas na zona rural. O conhecimento das condições locais possui impacto direto sobre:
a) dimensionamento da equipe;
b) planejamento dos deslocamentos;
c) composição dos custos;
d) estimativa de despesas com transporte;
e) organização da carga horária presencial;
f) planejamento dos treinamentos;
g) definição da metodologia de atendimento;
h) avaliação da infraestrutura existente;
i) planejamento do suporte às diferentes unidades;
j) formação adequada e responsável da proposta comercial.

A Administração busca evitar que empresas formulem propostas sem conhecimento mínimo da realidade territorial e operacional do Município e, posteriormente, aleguem desconhecimento das distâncias, acessos, localização das unidades, condições de atendimento ou demais peculiaridades para justificar aumento de custos, dificuldades operacionais ou descumprimento das obrigações assumidas. A visita técnica também promove maior segurança para o próprio licitante, permitindo que conheça previamente o ambiente no qual parte relevante dos serviços será realizada e considere essas informações na elaboração da proposta.

Além disso, proporciona igualdade material de acesso às informações, uma vez que **todos os interessados terão oportunidade de conhecer o Município, a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades abrangidas pela futura contratação**, reduzindo assimetrias informacionais entre empresas que já conheçam a realidade municipal e aquelas provenientes de outras localidades.

FORMA DE COMPROVAÇÃO DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS – VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Considerando as características específicas do objeto e as peculiaridades territoriais e operacionais do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, fica estabelecida a **OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA**, como condição destinada à comprovação do efetivo conhecimento das condições locais relevantes à adequada elaboração da proposta e à futura execução dos serviços. A exigência decorre de circunstâncias concretas da contratação, não constituindo formalidade genérica ou exigência desvinculada do objeto.

A futura contratação compreende prestação de serviços técnicos continuados com **atendimento presencial mínimo de 20 (vinte) horas semanais**, a ser realizado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo envolver atendimento na sede da Secretaria, unidades de saúde localizadas na zona urbana e unidades situadas na **zona rural do Município**.

A realidade territorial possui influência direta e relevante sobre a execução contratual. O Município possui unidades de saúde localizadas a **mais de 40 (quarenta) quilômetros da sede**, inclusive com trajetos realizados por **estradas não pavimentadas**, circunstâncias que interferem diretamente no planejamento dos deslocamentos, tempo necessário para atendimento, logística operacional, dimensionamento da equipe e composição dos custos que deverão integrar a proposta.

Dessa forma, considerando que a licitação será realizada de maneira eletrônica e permitirá a participação de empresas estabelecidas em qualquer localidade, entende-se necessário proporcionar aos interessados conhecimento efetivo e prévio das condições materiais de execução, evitando a apresentação de propostas formuladas exclusivamente a partir de informações abstratas, sem conhecimento suficiente da realidade territorial e operacional na qual os serviços presenciais deverão ser executados.

A visita técnica deverá permitir ao interessado conhecer, dentre outros aspectos:
I – A Secretaria Municipal de Saúde e suas dependências;
II – As principais unidades que integram a Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde;
III – A distribuição territorial das unidades de saúde;
IV – As condições de acesso às unidades localizadas na zona rural;
V – As distâncias e tempos estimados de deslocamento entre a sede e as unidades;
VI – As condições das estradas e vias de acesso, inclusive trechos não pavimentados;
VII – A estrutura física e tecnológica disponível nas unidades;
VIII – Os locais em que poderão ser realizados atendimentos técnicos, capacitações e treinamentos;
IX – A dinâmica de funcionamento das equipes e unidades;
X – As demais condições materiais e logísticas que possam repercutir na execução presencial e na composição da proposta.

JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE

A Administração considera a visita técnica necessária diante da impossibilidade de representar integralmente, apenas por documentos, fotografias, mapas, planilhas ou informações disponibilizadas eletronicamente, todas as peculiaridades territoriais, logísticas e operacionais envolvidas na execução.

A contratação não compreende serviço exclusivamente remoto. Ao contrário, estabelece **carga horária presencial mínima de 20 (vinte) horas semanais**, cuja execução poderá exigir deslocamentos frequentes entre unidades situadas em diferentes regiões do território municipal. O conhecimento prévio dessas condições possui repercussão direta sobre a formação da proposta, especialmente quanto aos custos de deslocamento, disponibilidade de profissional, veículos, combustível, tempo de viagem, alimentação, eventual hospedagem, organização da jornada presencial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações.

A exigência busca, ainda, impedir que eventual licitante apresente proposta sem considerar adequadamente os custos e dificuldades inerentes à execução e, após a contratação, alegue desconhecimento da localização das unidades, distâncias, condições das estradas, dificuldades de acesso ou demais peculiaridades municipais para justificar atrasos, descumprimentos, pedidos de alteração das condições originalmente propostas ou pretensões de reequilíbrio relacionadas a circunstâncias que poderiam ser previamente conhecidas.

A medida possui também finalidade de **isonomia material**, uma vez que empresas que já atuam ou atuaram no Município naturalmente possuem maior conhecimento das condições territoriais e operacionais locais. A disponibilização da visita técnica a todos os interessados proporciona oportunidade equivalente para que empresas de outras localidades obtenham conhecimento das mesmas condições antes da formulação de suas propostas.

REALIZAÇÃO DA VISITA

A visita técnica deverá ser realizada por representante formalmente indicado pela empresa interessada, mediante **agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde**, dentro do período e horários estabelecidos no edital. A Administração deverá disponibilizar datas e horários suficientes para realização das visitas, de modo a preservar a competitividade, a isonomia e a ampla participação no certame. As visitas deverão ocorrer individualmente, sempre que possível, evitando-se o conhecimento antecipado da identidade dos demais interessados.

Durante a visita, o representante poderá conhecer as instalações, obter informações de caráter operacional e verificar as condições territoriais e logísticas diretamente relacionadas à execução, vedada a prestação de informações privilegiadas ou capazes de proporcionar vantagem competitiva.

COMPROVAÇÃO

Concluída a visita, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, contendo, no mínimo:
a) identificação da empresa;

b) CNPJ;
c) identificação do representante que realizou a visita;
d) data da realização;
e) identificação do servidor municipal responsável pelo acompanhamento; e
f) declaração de que foi oportunizado ao interessado conhecer as condições relevantes à execução dos serviços.

O documento deverá ser apresentado pela licitante na forma e no momento estabelecidos pelo instrumento convocatório. A participação no procedimento e a apresentação da proposta representarão, cumulativamente, reconhecimento de que a empresa avaliou as condições conhecidas durante a visita e considerou em seu preço todos os custos necessários à perfeita execução contratual. Consequentemente, a futura contratada não poderá alegar desconhecimento das condições territoriais, localização das unidades, distâncias, acessos, existência de estradas não pavimentadas, necessidade de deslocamento para a zona rural ou demais circunstâncias verificáveis durante a visita para eximir-se das obrigações assumidas ou fundamentar pretensão baseada exclusivamente em circunstância preexistente e conhecida.

CARÁTER TÉCNICO DA EXIGÊNCIA

A exigência não possui por finalidade restringir a participação de empresas sediadas fora do Município, estabelecer preferência territorial ou criar reserva de mercado. Ao contrário, pretende assegurar que **todos os potenciais concorrentes, independentemente de sua localização**, tenham oportunidade de conhecer previamente a realidade municipal antes de assumir obrigação que envolve presença física mínima de 20 (vinte) horas semanais e atendimento em uma rede territorialmente dispersa.

A exigência deverá constar expressamente do Edital e do Termo de Referência e estar acompanhada da presente justificativa no processo administrativo, demonstrando sua vinculação às peculiaridades concretas da execução e à necessidade de formação responsável das propostas.

DIRETRIZ MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÕES COM EXECUÇÃO PRESENCIAL

Recomenda-se, como diretriz de planejamento das futuras contratações do Município que envolvam **prestação relevante de serviços de forma presencial**, que o DFD, ETP e Termo de Referência avaliem expressamente a pertinência da visita técnica.

Quando as características territoriais, instalações, distâncias, infraestrutura, condições de acesso ou particularidades dos locais de execução forem relevantes para a adequada elaboração da proposta, deverá ser oportunizado aos interessados conhecer previamente os locais.

A adoção dessa diretriz objetiva:
I – Proporcionar igualdade de informações aos participantes;
II – Permitir conhecimento prévio da realidade municipal;
III – Assegurar conhecimento das instalações e dependências nas quais os serviços serão realizados;
IV – Reduzir riscos relacionados à formulação inadequada de propostas;

V – Permitir correta composição dos custos;
VI – Prevenir alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução;
VII – Melhorar o planejamento da futura contratada;
VIII – Reduzir riscos de inexecução;
IX – Promover maior segurança jurídica e operacional à contratação.

A aplicação da visita técnica deverá ser analisada **caso a caso e devidamente justificada**, não devendo ser adotada automaticamente quando o conhecimento físico do local não for relevante para a elaboração da proposta ou execução contratual. Quando caracterizada a hipótese do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser preservada a alternativa legal de declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA EM NUVEM

A contratada deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica compatível com a demanda municipal, contemplando capacidade de processamento, armazenamento, disponibilidade, segurança e mecanismos de recuperação suficientes para garantir o adequado funcionamento da solução. Deverão ser contemplados:

- Monitoramento do ambiente;
- Disponibilidade adequada;
- Rotinas automatizadas de backup;
- Mecanismos de restauração;
- Atualização tecnológica;
- Proteção contra acessos não autorizados;
- Registros de eventos relevantes;
- Controle de acesso;
- Mecanismos de continuidade operacional;
- Suporte técnico.

O dimensionamento definitivo deverá ser estabelecido no Termo de Referência, considerando as características técnicas necessárias à execução.

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

A contratação envolve tratamento de dados pessoais e, especialmente, **dados pessoais sensíveis relacionados à saúde**, razão pela qual deverão ser estabelecidas obrigações específicas de segurança e proteção das informações. A contratada deverá:
I – Tratar os dados exclusivamente para execução contratual;
II – Observar a Lei nº 13.709/2018;
III – Manter sigilo e confidencialidade;
IV – Implementar controles de acesso;
V – Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;
VI – Prevenir acessos não autorizados;
VII – Prevenir perda, destruição, alteração ou comunicação indevida;
VIII – Comunicar incidentes de segurança imediatamente à Administração;
IX – Assegurar disponibilidade e integridade dos dados;
X – Manter mecanismos adequados de backup e recuperação;
XI – Não utilizar informações municipais para finalidade diversa;

XII – Garantir ao Município acesso integral às informações;
XIII – Garantir a portabilidade dos dados ao encerramento do contrato;
XIV – Evitar qualquer mecanismo de dependência tecnológica.

A propriedade institucional e o controle dos dados deverão permanecer com o Município.

PLATAFORMA COMPLEMENTAR DE MONITORAMENTO GERENCIAL

A solução poderá contemplar plataforma complementar para consolidação, organização, visualização e acompanhamento gerencial das informações. A ferramenta deverá possuir caráter exclusivamente complementar. Não poderá substituir, impedir, limitar ou dificultar a utilização dos sistemas oficiais disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Também não poderá criar dependência tecnológica que impeça o Município de recuperar, exportar ou utilizar seus dados ao encerramento do contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS AVALIADAS

Foram consideradas, conceitualmente, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – execução integral com recursos próprios.
Mostra-se limitada diante da necessidade de equipe especializada, acompanhamento permanente, infraestrutura tecnológica, capacitação contínua e disponibilidade técnica.

Alternativa 2 – contratação separada de infraestrutura, suporte, treinamento e monitoramento.
Embora possível, aumenta a quantidade de contratos, fragmenta responsabilidades e pode produzir dificuldades na identificação da responsabilidade por falhas relacionadas à interação entre infraestrutura, sistema, parametrização e suporte.

Alternativa 3 – contratação de solução integrada.
Consiste na contratação de empresa responsável pelo conjunto de atividades relacionadas à infraestrutura, acompanhamento técnico, suporte, capacitação, monitoramento e apoio gerencial.

Esta alternativa apresenta, preliminarmente, maior adequação às necessidades administrativas, permitindo responsabilidade contratual unificada, integração dos componentes, simplificação da fiscalização e maior capacidade de identificação e correção de problemas. Diante disso, considera-se tecnicamente mais adequada a **Alternativa 3 – contratação integrada dos serviços relacionados ao objeto**, sem prejuízo da pesquisa de mercado e da avaliação econômica da solução.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como princípio quando técnica e economicamente viável, verifica-se que os componentes desta contratação apresentam elevado grau de interdependência. Infraestrutura, disponibilidade, backup, parametrização, suporte, capacitação e monitoramento interagem diretamente.

A contratação de empresas distintas poderia dificultar a definição de responsabilidades diante de falhas, aumentar os custos administrativos de fiscalização e produzir incompatibilidades operacionais. Assim, preliminarmente, entende-se tecnicamente justificada a contratação em **item único, com julgamento pelo menor preço global**, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de competitividade suficiente para a solução integrada.

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será apurado em pesquisa de preços específica, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A pesquisa deverá considerar o custo integral da solução, incluindo:

- Mão de obra;
- Atendimento presencial;
- Deslocamentos;
- Suporte remoto;
- Infraestrutura em nuvem;
- Armazenamento;
- Backup;
- Segurança;
- Plataforma complementar;
- Capacitações;
- Tributos;
- Encargos;
- Despesas administrativas;
- Transporte;
- Alimentação;
- Hospedagem, quando necessária;
- Equipamentos;
- Demais custos necessários à perfeita execução.

Não deverá haver pagamento adicional por despesas ordinariamente necessárias ao cumprimento do objeto que sejam previsíveis no momento da apresentação da proposta.

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho, qualidade e execução, identifica-se preliminarmente a possibilidade de enquadramento como serviço comum. Confirmada essa caracterização durante a instrução processual, mostra-se adequada a utilização de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. O critério recomendado é o de **menor preço global**, considerando a integração dos componentes da solução e a responsabilidade unificada pela execução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se obter:
I – Continuidade operacional do PEC/e-SUS APS;
II – Maior disponibilidade do ambiente tecnológico;

III – Redução de falhas;
IV – Melhoria da qualidade dos registros;
V – Padronização dos procedimentos;
VI – Capacitação permanente;
VII – Suporte mais rápido aos usuários;
VIII – Melhoria das parametrizações;
IX – Segurança das informações;
X – Rotinas adequadas de backup;
XI – Maior capacidade de recuperação diante de incidentes;
XII – Melhoria do acompanhamento gerencial;
XIII – Redução de inconsistências;
XIV – Melhoria da qualidade das informações produzidas;
XV – Maior eficiência na gestão da Atenção Primária;
XVI – Acompanhamento presencial das unidades;
XVII – Melhor aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Deverão ser consideradas como correlatas as contratações municipais relacionadas à conectividade, equipamentos de informática, redes, segurança da informação e demais recursos tecnológicos utilizados pelas unidades. Contudo, a existência dessas contratações não afasta a responsabilidade da futura contratada pelos componentes expressamente incluídos no objeto.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:
a) concluir o Termo de Referência;
b) realizar pesquisa de preços;
c) verificar disponibilidade orçamentária;
d) definir os critérios de fiscalização;
e) designar gestor e fiscais;
f) definir procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados;
g) relacionar as unidades abrangidas;
h) organizar os procedimentos de visita técnica;
i) definir os responsáveis pelo acompanhamento das atividades presenciais;
j) estabelecer procedimentos de segurança e acesso às informações;
k) definir critérios de medição e pagamento;
l) submeter o processo à análise jurídica.

ANÁLISE DE RISCOS

Identificam-se, entre outros, os seguintes riscos:

Risco 1 – indisponibilidade do ambiente tecnológico.
Mitigação: monitoramento, suporte, backup e mecanismos de continuidade.

Risco 2 – perda ou comprometimento de dados.
Mitigação: backup, restauração, controles de segurança e fiscalização.

Risco 3 – acesso indevido a dados pessoais sensíveis.
Mitigação: controles de acesso, LGPD, sigilo, registros e medidas de segurança.

Risco 4 – baixa qualidade do atendimento presencial.
Mitigação: carga horária mínima, controle mensal, fiscalização e registro das atividades.

Risco 5 – desconhecimento das condições territoriais.
Mitigação: disponibilização de visita técnica e exigência de declaração de conhecimento das condições locais.

Risco 6 – proposta inexequível em razão de custos de deslocamento não considerados.
Mitigação: apresentação prévia das condições de execução, possibilidade de visita técnica e previsão expressa de que os custos deverão integrar a proposta.

Risco 7 – dependência tecnológica.
Mitigação: garantia de portabilidade, acesso integral aos dados e vedação de mecanismos que impeçam migração.

Risco 8 – descontinuidade do suporte.
Mitigação: estabelecimento de níveis de atendimento, fiscalização e sanções.

Risco 9 – falhas decorrentes de atualizações.
Mitigação: acompanhamento técnico e procedimentos de atualização controlada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza predominantemente tecnológica e intelectual dos serviços, não são identificados impactos ambientais significativos diretamente relacionados à contratação. Deverá ser incentivada a utilização de documentos eletrônicos, atendimento remoto quando compatível com a obrigação presencial, redução de impressões, utilização racional de recursos tecnológicos e demais práticas sustentáveis aplicáveis.

VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Com base nos elementos levantados, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa. A solução integrada proporciona centralização de responsabilidades, acompanhamento permanente, suporte aos usuários, infraestrutura tecnológica, capacitação, segurança, backup e monitoramento gerencial. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços, que estabelecerá o valor estimado e permitirá aferir sua compatibilidade com o mercado.

CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, **DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO**, uma vez que a solução pretendida se mostra adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Retiro/MG.

A contratação possui caráter instrumental para assegurar continuidade, eficiência, disponibilidade, segurança e qualidade na utilização do PEC/e-SUS APS, proporcionando suporte técnico aos profissionais e melhores condições para utilização das informações produzidas pela Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde. Considerando que parcela relevante da execução ocorrerá presencialmente e poderá abranger unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural, considera-se tecnicamente pertinente disponibilizar **visita técnica prévia**, permitindo aos interessados conhecer as características territoriais, logísticas, administrativas e operacionais relacionadas ao objeto e formular suas propostas com maior precisão. A medida promove igualdade de acesso às informações, reduz assimetrias entre empresas que já conhecem o Município e empresas provenientes de outras localidades, contribui para a correta formação dos preços e reduz riscos de alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória, mediante realização da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, análise da disponibilidade orçamentária, elaboração do edital e minuta contratual, análise jurídica e demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Santo Antônio do Retiro/MG, 01 de setembro de 2026.

_____

Responsável pela elaboração do ETP
Secretaria Municipal de Saúde